

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 20.663.099,18.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 20.663.099,18 (vinte milhões, seiscentos e sessenta e três mil, noventa e nove reais e dezoito centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.43	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01.43.12	Gestão de Ensino	
01.43.12.12.368.1003.1124	Constr. de Escola Estadual – Bairro Linda Chaib	
4.4.90.51	Obras e Instalações	13.709.015,63
200.05	Cód. de Aplicação - Construção de Escola Estadual	
02	Fonte de Recurso – Transf. e Conv. Estaduais- Vinculados	
01.43.12.12.361.1003.1063	Constr. Ampl. e Reformas – Ens. Fund	
4.4.90.51	Obras e Instalações	347.704,18
220.00	Cód. de Aplicação - Ensino Fundamental	
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.606.379,37
220.00	Cód. de Aplicação - Ensino Fundamental	
02	Fonte de Recurso – Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados	
	TOTAL	20.663.099,18

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2022 a 2025 anexos V e VI da LDO de 2022, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de fevereiro de 2024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Detalhes da Demanda

Demanda (Principal): 025952
Processo: SEDUC-PRC-2022-00219-DM
Convênio: 001129/2023
Situação: Gerar extrato do compromisso
Secretaria: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Prioritária de governo: SIM
Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Solicitante: ARINS RICARDO CASSIANO FERRAZ
Valor contrapartida: R\$ 0,00
Valor do Estado: R\$ 13.709.015,63
Valor Total: R\$ 13.709.015,63
Processo SIAFEM: 00219/22



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

PROC. Nº 07/24
FOLHA Nº 06



TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE **MOGI MIRIM**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE ESTADUAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP.

(PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-00219-DM)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular **Sr. RENATO FEDER**, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e o Município de **MOGI MIRIM**, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Senhor Paulo de Oliveira e Silva, RG 14.639.723-X, inscrito no CPF/MF sob o nº **201.086.646-00**, observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações destinadas à rede estadual de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:



SEDUCTER2023001130DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

PROC. Nº 07/24
FOLHA Nº 07



- a) Prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) Destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;
- c) Acompanhar, avaliar e ajustar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- d) Reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso;
- e) Quando couber, executar os serviços de topografia e sondagem;
- f) Disponibilizar ao município, sempre que definido no plano de ação, o projeto executivo da obra;
- g) Garantir, mediante aditamento do Termo de Compromisso, recursos adicionais para execução de serviços necessários para consecução dos objetivos pactuados, não previstos no Plano de Ação, mediante apresentação de justificativa técnica pelo Município, a qual deverá ser aprovada pela SEDUC.

II – do MUNICÍPIO:

- a) adotar as providências necessárias à edição de normas que viabilizem a execução das obrigações previstas nas cláusulas deste termo de compromisso e de seus eventuais aditivos;
- b) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- c) elaborar, sempre que o projeto básico for próprio da prefeitura, o projeto executivo da obra no prazo de 180 dias contados da data de assinatura do termo de compromisso e dar início à execução dos serviços e obras, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, consoante o cronograma físico-financeiro, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- d) Quando couber, executar os serviços de topografia e sondagem;
- e) administrar com critério e rigor, no âmbito das respectivas obrigações, os recursos transferidos pela SECRETARIA para a execução deste **termo de compromisso**;
- f) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução das ações deste termo, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;
- g) Manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas
- i) Permitir e facilitar à Secretaria a realização de auditorias e inspeções "in loco" para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros.
- j) permitir vistorias demandas pela SEDUC
- k) remeter à **SEDUC**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva celebração, o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e terceiros.
- l) indicar o(s) profissional(is) gestor(es) do termo de compromisso
- m) Indicar os fiscais que bem como aqueles responderão tecnicamente pela fiscalização da obra, mediante a apresentação à SEDUC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura da contratação da obra, de cópias da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhada do respectivo recibo de pagamento.



SEDUCTER2023001130DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

PROC. Nº 07/24
FOLHA Nº 08



- n) executar os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público, vigentes
- o) em caso de rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros, entrar imediatamente na posse da(s) obra(s), equipamentos, materiais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços;
- l) apresentar à SEDUC, antes do início da obra, cópias das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhidas, dos profissionais que responderão tecnicamente pela fiscalização (Prefeitura), pela execução da obra objeto do termo de compromisso (contratada) e pelo parecer técnico de fundações (Prefeitura) quando couber, bem como cópia do edital de licitação, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do contrato da obra e cronograma físico/financeiro, da sondagem do subsolo e do parecer técnico de fundações;
- p) apresentar, ao final da obra, o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sempre que pertinente ao objeto do termo de compromisso;
- q) apresentar, quando couber, ao final da obra o "as built" ou "como construído",
- r) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo;
- s) retirar placa de identificação da obra ao término desta.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 13.709.015,63 (treze milhões, setecentos e nove mil, quinze reais e sessenta e três centavos), correndo no presente exercício as despesas no valor de R\$ 13.709.015,63 (treze milhões, setecentos e nove mil, quinze reais e sessenta e três centavos) à conta da Classificação Econômica 4 (capital), Classificação Funcional Programática 12368081558100000, vinculadas à Unidade de Despesa 80358, do orçamento vigente.

§ 1º - A SECRETARIA adotará as medidas necessárias para a inclusão, na lei orçamentária dos exercícios seguintes, das dotações correspondentes às obrigações assumidas neste instrumento.

§ 2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

§ 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a solicitar à instituição financeira oficial a abertura de conta para fins do § 2º desta Cláusula.

§ 4º - A conta aberta na forma estabelecida no § 3º desta Cláusula ficará bloqueada para movimentação até que o representante legal do MUNICÍPIO compareça perante a instituição financeira, entregue os documentos e adote os procedimentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes e o previsto neste Termo de Compromisso.

§ 5º - O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.



SEDUCTER2023001130DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

PROC. Nº 07/24

FOLHA Nº 09



§ 6º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

§ 7º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 8º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 9º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

§ 10º - Havendo disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, este poderá contribuir financeiramente com parte dos recursos destinados à realização do objeto aqui previsto, observado o disposto neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA
Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

§ 1º - A transferência das parcelas dependerá de do percentual de execução a ser aferido em vistoria sendo calculado de forma proporcional.

§ 2º - Estas vistorias a que se refere o § 1º deverão ocorrer sempre que o município indicar que a execução física da obra alcançou o percentual limite de cada repasse, ou avançar no mínimo 15% em relação à vistoria anterior; respeitado o intervalo mínimo de 15 dias entre as vistorias, em conformidade com o cronograma previsto no Plano de Ação, parte integrante deste instrumento.

§ 3º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

1. A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

2. Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

- a) rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;
- b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;
- c) tomará as providências voltadas ao ressarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa, que será:



SEDUCTER2023001130DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

PROC. Nº 07/24

FOLHA Nº 10



- 1 - de 10% (dez por cento) do valor global do termo de compromisso, no caso de inexecução total da obrigação;
 - 2 - de 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação do termo de compromisso não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.
- § 3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA
Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 13 da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no *caput* desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissa no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados e acrescidos das medidas legais e cabíveis, aplicadas pela SECRETARIA.

§ 3º - O município poderá, em caso de insuficiência financeira, realizar o parcelamento da devolução dos recursos a que alude o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por **24 (vinte e quatro)** meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e Rescisão



SEDUCTER2023001130DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

PROC. Nº 07/24

FOLHA Nº JJ



O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA

Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Havendo disponibilidade orçamentária e financeira e presente necessidade devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA, esta e o MUNICÍPIO comprometem-se, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a suplementar, mediante termo de aditamento, o valor deste termo de compromisso, nos seguintes casos:

I - necessidade de atualização do valor originalmente previsto, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento que definiu o valor da obra (**termo de compromisso**), em cumprimento a Lei federal nº 10.192, de 14.02.2001;

II - necessidade de acréscimo de serviços inicialmente previstos ou de serviços não previstos inicialmente, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste termo de compromisso.

§ 1º - A transferência do valor suplementar será feita conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação e ocorrerá conjuntamente com as transferências dos recursos já previstos neste **termo de compromisso**.

§ 2º - Considerando que a suplementação prevista no inciso I desta cláusula refere-se exclusivamente à atualização do valor originalmente ajustado, para efeito de cálculo do valor a suplementar, deverá ser considerada a variação do Índice de Preços de Obras Públicas, Edificações da coluna Escolas, elaborado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e publicado pela SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no período compreendido entre o mês da data-base do orçamento que definiu o valor da obra e o mês de concessão do reajuste,, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se a seguinte fórmula:

$V_s = I_n / I_o * V_c$, onde:

V_s = Valor do **termo de compromisso** suplementado

V_c = Valor do **termo de compromisso**

I_o = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escolas, da FIPE, referente ao mês base que definiu o valor da obra (**termo de compromisso**)

I_n = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escola, da FIPE, referente ao mês da assinatura do contrato da obra entre o Município e Terceiros.

§ 3º - Os atrasos verificados no desenvolvimento das etapas do **termo de compromisso** e não justificados, ou cujas justificativas por parte do MUNICÍPIO não tenham sido aceitas pela SECRETARIA, não serão computados para fins da periodicidade prevista no §2º desta cláusula.

§ 4º - Considerando que a suplementação prevista no inciso II desta cláusula refere-se exclusivamente a acréscimo do objeto do termo de compromisso, o valor a crescer deverá estar referenciado à mesma data-base do orçamento que



SEDUCTER2023001130DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

PROC. Nº 07/24
FOLHA Nº 12



definiu o valor da obra.

§ 5º - Considerando os recursos financeiros necessários à suplementação referida nos incisos I e II desta cláusula, caberá:

1. à SECRETARIA:

a) a transferência do valor apurado segundo o critério previsto nos §§ 2º ou 4º, respectivamente, e de acordo com o cronograma previsto no § 1º,

b) a suplementação, limitada a 25% para obras novas e ampliações e a 50% para reformas, na hipótese do inciso II;

2. ao MUNICÍPIO, em contrapartida, complementar os recursos financeiros em valor equivalente ao que ultrapassar os limites estabelecidos na alínea b, do item 1 deste §5º.

CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, 13 de novembro de 2023 São Paulo, 13 de novembro de 2023

PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

RENATO FEDER
Secretário de Educação
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: PAULO DE OLIVEIRA E SILVA - 10/11/2023 às 16:18:29
Assinado com senha por: RENATO FEDER - 13/11/2023 às 11:56:23
Documento Nº: 050241A2764715 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2764715>



SEDUCTER2023001130DM



Orçamento		164279
PI	Prédio	
2022/00246	1203064	
Código Etapa	Descrição Etapa	Valor Orçado
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES	340.638,54
02.00.000	INFRA ESTRUTURA	1.349.641,70
03.00.000	SUPER ESTRUTURA	3.436.552,10
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS	297.264,22
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS	262.240,66
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS	1.333.403,40
07.00.000	COBERTURA	1.026.808,40
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS	1.049.156,10
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS	1.565.411,20
10.00.000	FORRO	175.515,59
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO	36.360,61
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE	199.711,85
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS	909.885,42
14.00.000	VIDROS	67.617,81
15.00.000	PINTURA	283.185,74
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES	1.375.621,90
VALOR TOTAL ITEM DE CONTRATO		13.709.015,63





IB					
21%	16%	9%	5%	2%	
8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	AT/ET ET/TT (%)
					2,48%
					9,84%
					25,07%
					2,17%
					1,91%
					9,73%
					7,49%
					7,65%
					11,42%
					1,28%
					0,27%
					1,46%
					6,64%
					0,49%
					2,07%
					10,03%
2.878.893,28	2.193.442,50	1.233.811,41	685.450,78	274.180,31	



SEDUCCAP2023043034DM

13.05.006	RODAPÉ DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA 1,5 CM X ALTURA DE 7CM	M	22,77	5,40	122,96
13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	24,10	955,10	23.258,91
13.06.075	SO-15 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (CIMENTADO / ALVENARIA 22CM)	M	141,20	60,70	8.570,84
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	85,73	147,70	12.662,32
	VIDRO				55.274,72
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	99,10	374,22	37.085,20
14.01.035	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)	M2	158,28	15,86	2.510,32
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	12,00	1306,60	15.679,20
	PINTURA				163.488,64
15.02.019	ESMALTE	M2	31,39	1629,33	51.144,67
15.02.025	TINTA LATEX STANDARD	M2	35,13	70,40	2.473,15
15.03.011	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	63,70	195,49	12.452,71
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	31,68	443,07	14.036,46
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	15,78	767,50	12.111,15
15.03.069	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1"	M	7,65	6,00	45,90
15.03.072	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1 1/4"	M	10,07	16,00	161,12
15.03.073	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1 1/2"	M	10,46	20,00	209,20
15.03.077	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 4"	M	18,38	19,00	349,22
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	26,23	543,22	14.406,04
15.04.009	TRATAMENTO DE CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	M2	36,31	800,79	29.076,68
15.04.030	VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE COM 1 DEMAO PRIMER +2 DEMAO VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE	M2	29,80	906,79	27.022,34
	FECHAMENTO				322.129,41
16.01.014	FD-14 FECHAMENTO DE DIVISA/BLOCO DE CONCRETO/ S/REVEST. H=185CM/BROCA	M	662,34	357,96	237.091,23
16.01.080	PT-30 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE DE CONCRETO (300X185CM)	UN	7.297,95	2,00	14.595,90
16.01.082	PT-32 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE DE CONCRETO (180X185CM)	UN	6.871,28	2,00	13.742,56
16.01.090	FE-01 FECHAMENTO PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM (ALAMBRADO)	M2	959,95	26,50	25.438,68
16.01.094	PT-35 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE METALICO (300X235CM)	UN	7.815,26	4,00	31.261,04
	CALÇADA				165.532,24
16.02.018	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	513,79	1,80	924,82
16.02.022	PAVIMENTACAO COM PEDRISCO COM ESPESS DE 5 CM	M2	14,51	354,44	5.142,92
16.02.023	PAVIMENTACAO DE PEDRA MOSAICO PORTUGUES 2 COR/SOBRE BASE AREIA GROSSA	M2	227,79	8,08	1.840,54
16.02.027	CA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	56,32	140,90	7.935,49
16.02.100	LASTRO DE BRITA E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M2	7,56	1551,98	11.732,97
16.02.101	LASTRO DE CONCRETO TRAÇO 1:4:8 E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M2	29,49	1551,98	45.767,89
16.02.105	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E = 5 CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M2	59,40	1551,98	92.187,61
	JARDIM				45.322,96
16.03.002	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	18,95	2246,25	42.566,44
16.03.014	AP-02 PROTETOR PARA ARVORES	UN	136,30	6,00	817,80
16.03.222	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-BRANCO H=2,00M	UN	327,89	2,00	655,78
16.03.230	ÁRVORE ORNAMENTAL PATA-DE-VACA-BRANCA (PATA-DE-VACA) H=2,00M	UN	309,32	2,00	618,64
16.03.489	FRUTIFERA AMOREIRA H=2,00M	UN	332,15	2,00	664,30
	REDE PLUVIAIS E ESGOTO				108.425,43
16.05.004	CA-05 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=60CM)	M	51,26	304,00	15.583,04
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	165,48	75,00	12.411,00
16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	172,26	60,00	10.335,60
16.05.042	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	174,89	60,00	10.493,40
16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	M	114,21	75,00	8.565,75
16.05.052	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A. P. COM TAMPA DE INSPEÇÃO Ø 0,60M	UN	1.012,19	3,00	3.036,57
16.05.058	POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE CONCRETO	M	4.197,82	9,00	37.780,38
16.05.066	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 200 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	237,30	2,00	474,60
16.05.070	CAIXA DE ALVENARIA - ESCAVACAO MANUAL COM APILOAMENTO DO FUNDO	M3	91,99	4,06	373,48
16.05.071	CAIXA DE ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO	M3	881,21	0,04	35,25
16.05.072	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1/2 TIJOLO REVESTIDO	M2	228,92	5,60	1.281,95
16.05.074	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	206,67	1,62	334,81
16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	385,98	20,00	7.719,60
	COMPLEMENTOS EXTERNOS				49.978,14

16.06.022	MB-03 MASTRO PARA BANDEIRAS	CJ	12.610,91	1,00	12.610,91
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	6.626,10	1,00	6.626,10
16.06.024	AL-02 ABRIGO PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS	UN	6.626,10	1,00	6.626,10
16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3,30M	M2	511,02	47,19	24.115,03
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					109.910,86
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	3,39	96,00	325,44
16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	407,54	8,00	3.260,32
16.06.085	INSTALAÇÃO CH-01 CHUVEIRO E LAVA OLHOS / FACE	UN	28,85	1,00	28,85
16.06.086	INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO (QB-01)	UN	20,38	4,00	81,52
16.06.087	INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE PROTEÇÃO (FP-03/FP-04) POR REGUA	UN	8,15	78,00	635,70
16.06.088	INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE EXPOSIÇÃO (FP-05) POR REGUA	UN	4,07	30,00	122,10
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	40,76	8,00	326,08
16.06.091	INSTALAÇÃO DE MURAL (MR-02)	UN	10,19	16,00	163,04
16.06.092	INSTALAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL	UN	20,38	18,00	366,84
16.06.093	INSTALAÇÃO DE SUPORTE TV/VIDEO	UN	10,19	1,00	10,19
16.06.101	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE VN-02	UN	10,19	6,00	61,14
16.06.103	INSTALAÇÃO DO BALÇAO TERMICO BT-02	UN	58,14	6,00	348,84
16.06.106	TRANSPORTE C/CAMINHÃO ATÉ 6T. DIST.ATE 100KM C/MOTORISTA E 2 AJUDANTES.	KM	19,58	100,00	1.958,00
16.06.107	TRANSPORTE C/CAMINHÃO ATÉ 6T. DIST. DE 101KM ATÉ 300KM C/MOTORISTA E 2 AJUDANTES.	KM	9,54	206,00	1.965,24
16.07.012	BL-02 BICICLETÁRIO SOBRE CIMENTADO OU BLOCO INTERTRAVADO	UN	1.790,98	8,00	14.327,84
16.07.022	BC-24 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=115CM)	UN	843,89	4,00	3.375,56
16.07.023	BC-25 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=216CM)	UN	1.316,04	3,00	3.948,12
16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	1.210,23	8,00	9.681,84
16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	1.635,51	3,00	4.906,53
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	639,40	5,00	3.197,00
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	12,87	1455,40	18.731,00
16.18.072	SI-03 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	169,64	17,00	2.883,88
16.18.073	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	260,40	39,00	10.155,60
16.18.076	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE INTERNA) / BRAILLE	UN	358,18	39,00	13.969,02
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	399,09	2,00	798,18
16.18.081	SI-12 TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO	UN	14.282,99	1,00	14.282,99
TOTAL					5.792.935,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

END.: Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Nova Mogi – CEP 13.800-309

FONE/FAX: (0xx19) 3862-6153 / 3804-3869

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tipo de Orçamento:	QUADRA M ^ª BEATRIZ
Data Base:	OUTUBRO/2023
Prazo(meses):	5
Nome do Prédio:	QUADRA M ^ª BEATRIZ
Município:	MOGI MIRIM

Código	Serviço	Unid.	Preço (FDE)	Qtd.	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES					
02.01.001	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	73,59	84,90	11.440,25
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	7,35	35,60	261,66
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	11,60	35,60	412,96
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	40,40	35,60	1.438,24
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	55,19	55,80	3.079,60
FUNDAÇÃO					
02.02.085	TRANSPORTE E ATERRO INTERNO DE MATERIAL ESCAVADO DE FUNDAÇÃO-ESTACA-TUBULÃO	M3	68,07	29,10	1.980,84
02.02.097	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACAS PRE-MOLDADAS	UN	6.811,50	1,00	6.811,50
02.02.1970	ESTACA TIPO HELICE DN 25CM	M	74,82	360,00	28.935,20
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	89,95	176,00	15.831,20
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	14,56	1773,00	25.814,88
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	15,03	55,00	826,65
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	625,89	22,50	14.082,53
02.05.050	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	580,48	1,10	638,53
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M2	225,95	3,30	745,64
IMPERMEABILIZAÇÃO					
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO	M2	57,11	10,80	616,79
ESTRUTURA E COBERTURA					
03.02.010	INSERTS EM CANTONEIRAS OU CHAPA AÇO A-36 P/SOLIDARIZAÇÃO DE VIGAS E PILARES	KG	72,22	523,00	37.771,06
03.03.098	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO	M3	6.561,78	11,10	72.835,76
03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	31,41	3281,00	103.056,21
07.02.004	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	31,41	8603,00	270.220,23
07.03.135	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARE	M2	255,27	738,20	188.440,31
07.04.037	CUMEEIRA AÇO GALV PINT PO/COIL-COATING PERFIL TRAPEZ H=100MM E=0,65MM	M	166,26	31,50	5.237,19
07.05.023	FECHAMENTO TELHA GALVALUME / AÇO GALV TRAP H=40MM E=0,80MM PINT PO 2 FACES USO EXCLUSIVO FUNDO Q. ESPORTES CALHA	M2	135,54	254,12	34.443,42
08.11.004	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4") - INCLUSIVE CONEXOES	M	410,33	24,00	9.847,92
08.11.053	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	87,38	44,00	3.844,72
08.12.008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA AÇO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	77,92	8,00	623,36
08.12.016	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	156,26	63,00	9.844,38
08.12.066	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4")	UN	18,90	8,00	151,20
REDE ELETRICA					
09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	692,52	1,00	692,52
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	92,37	4,00	369,48
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	24,85	6,00	149,10
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	UN	571,44	1,00	571,44
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	225,92	2,00	451,84
09.06.037	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 20X20X10CM	UN	144,33	1,00	144,33
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	3,95	490,00	1.935,50
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RIGIDO	UN	150,63	8,00	1.205,04

09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	123,16	1,00	123,16
09.09.037	IL-58 ILUMINACAO P/ QUADRA DE ESP. COB. LAMP. VAPOR METALICO (1X250W)	UN	1.022,62	12,00	12.271,44
09.09.083	IL-83 ILUMINACAO AUTONOMA DE EMERGENCIA - LED	UN	61,72	6,00	370,32
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/18") SOB A TERRA	M	40,33	148,00	5.968,84
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	421,22	2,00	842,44
09.13.028	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	339,73	6,00	2.038,38
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	60,33	16,00	965,28
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	46,25	24,00	1.110,00
09.82.095	PERFILADO EM CHAPA DE AÇO 38X38MM	M	50,84	82,00	4.168,88
09.84.076	REATOR SIMPLES P/VAPOR SODIO AFP 250W 220V CAP/IGN	UN	213,38	12,00	2.560,56
09.85.080	CONDULETE DE 1"	UN	44,60	6,00	267,60
	PISO				135.392,23
13.02.031	QE-32 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO ARMADO/FUNDAÇÃO DIRETA	M2	161,87	600,00	97.122,00
15.01.006	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	24,77	963,50	23.865,90
15.01.032	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALVITE/SIMILAR) - ESTRUTURAS	M2	14,95	963,50	14.404,33
	REDE DE DRENAGEM				31.370,17
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	15,78	126,00	1.988,28
15.03.1961	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BET.	M	11,75	60,00	705,00
16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	172,26	60,00	10.335,60
16.05.042	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	174,89	60,00	10.493,40
16.05.070	CAIXA DE ALVENARIA - ESCAVACAO MANUAL COM APOIAMENTO DO FUNDO	M3	91,99	4,06	373,48
16.05.071	CAIXA DE ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO	M3	881,21	0,04	35,25
16.05.072	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1/2 TIJOLO REVESTIDO	M2	228,92	5,60	1.281,95
16.05.074	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	206,67	1,62	334,81
16.06.059	TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	97,04	60,00	5.822,40
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				13.537,39
16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	32,95	80,00	2.636,80
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	3,39	36,00	122,04
16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	407,54	407,54	3.056,55
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	12,87	12,87	7.722,00
	TOTAL				1.058.545,71

Detalhes da Demanda

Demanda (Principal): 026497
Processo: SEDUC-PRC-2022-02419-DM
Convênio: 001156/2023
Situação: Compromisso aprovado para execução
Secretaria: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Prioritária de governo: SIM
Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Solicitante: Prefeito PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Valor contrapartida: R\$ 347.704,18
Valor do Estado: R\$ 6.606.379,37
Valor Total: R\$ 6.954.083,55
Processo SIAFEM: 20231706936

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

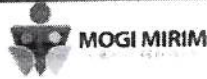
Portfólio: (PAINSF) Infracestrutura física - Ação da rede municipal

Valor total: R\$ 0,954.083,55

ESCOLA

Tipo da Obra:	Construção Escola - Padrão Terceir DE - 6 salas + quadra
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R\$ 0,954.083,55
Endereço:	Rua Anísio e Gaussope Garibaldi, n.º 0 - Jardim Regina - Mogi Mirim, São Paulo - SP. 13803-971 Latitude: Longitude

Justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
 END.: Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Nova Mogi – CEP 13.800-309
 FONE/FAX: (0xx19) 3862-6153 / 3804-3869
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tipo de Orçamento:	ESCOLA PADRÃO 8 SALA FDE
Data Base:	OUTUBRO/2023
Nº da Demanda:	
Prazo(meses):	12
Nome do Prédio:	NOVA ESCOLA PADRÃO 8 SALAS - FDE
Município:	MOGI MIRIM

Código	Serviço	Unid.	Preço (FDE)	Qtd.	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES					84.275,49
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	M2	3,67	6661,82	24.448,88
01.03.005	TRANSPORTE POR CAMINHAO M3X	KM	3,21	2457,20	7.887,61
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1,80 M	M3	73,59	377,15	27.754,47
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	7,35	171,34	1.259,35
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	11,60	171,34	1.987,54
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	40,40	171,34	6.922,14
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	55,19	253,95	14.015,50
FUNDAÇÃO					98.300,34
02.02.085	TRANSPORTE E ATERRO INTERNO DE MATERIAL ESCAVADO DE FUNDAÇÃO-ESTACA-TUBULÃO	M3	68,07	123,97	8.438,64
02.02.097	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO - ESTACAS PRE-MOLDADAS	UN	6.811,50	1,00	6.811,50
02.02.1970	ESTACA TIPO HELICE DN 25CM	M	74,82	1110,00	83.050,20
FORMA					78.963,51
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	89,95	877,86	78.963,51
INFRAESTRUTURA					253.838,75
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	14,56	8090,00	117.790,40
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	15,03	608,00	9.138,24
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	625,89	87,01	54.458,69
02.05.050	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	580,48	1,40	812,67
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M2	225,95	138,10	31.203,70
02.07.002	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M2	87,83	460,39	40.436,05
ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS					802.475,69
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	14,56	14158,00	206.140,48
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	15,03	1325,00	19.914,75
03.03.026	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANÇADO FCK 25 MPA	M3	673,10	124,37	83.713,45
03.03.031	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT25-300KG/M2	M2	278,10	1166,50	324.403,65
04.01.030	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M2	78,54	84,30	6.620,92
04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	94,77	703,59	66.679,22
04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	114,95	572,86	65.850,26
04.01.049	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X19CM CLASSE B	M2	168,34	0,97	163,29
04.02.018	ELEMENTO VAZADO DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM CLASSE C	M2	107,56	25,53	2.746,01
04.03.001	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	630,40	12,40	7.816,96
04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	630,40	4,90	3.088,96
04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	2.182,47	5,40	11.785,34
04.03.026	DV-05 DIVISORIA PARA SALA DE INFORMÁTICA	M2	194,12	18,30	3.552,40
ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES					92.742,87
05.01.001	PM-67 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MET. L=82CM	UN	2.910,26	11,00	32.012,86
05.01.002	PM-68 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MET. L=92CM	UN	3.034,93	14,00	42.489,02
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	721,63	15,00	10.824,45
05.01.070	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UN	3.708,27	2,00	7.416,54
OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS					126.116,90
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	514,53	10,60	5.454,02
05.05.053	BE-08 BANCADA ALUNOS / QUIMICA E BIOLOGIA (150CM)	UN	2.021,58	4,00	8.086,32
05.05.055	BE-10 BANCADA ALUNOS / MATEMATICA E FISICA (280CM)	UN	3.619,30	4,00	14.477,20

05.05.060	BE-14 BANCADA APOIO PARA CAPELA	UN	1.092,58	1,00	1.092,58
05.05.061	BE-15 BANCADA LABORATORIO COM PRATELEIRA	M	1.823,83	8,90	16.232,09
05.05.062	BE-16 BANCADA LABORATORIO 2 CUBAS 50X40X25CM (L=180CM)	UN	5.102,46	1,00	5.102,46
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	251,23	20,50	5.150,22
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	1.171,86	2,00	2.343,72
05.05.068	BE-18 BANCADA LABORATORIO 1 CUBA 60X50X30CM (L=180CM)	UN	4.176,09	1,00	4.176,09
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	1.379,78	2,00	2.759,56
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	4.232,56	1,00	4.232,56
05.05.079	PR-10 PRATELEIRA EM GRANILITE L=70CM	M	1.943,32	5,80	11.271,26
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	126,22	2,50	315,55
05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	5.536,34	1,00	5.536,34
05.05.089	BA-10 BALCAO DE DISTRIB.DE GRANITO (L=350CM)	UN	10.166,04	1,00	10.166,04
05.05.090	BA-11 BALCAO DE DEVOLUCAO DE GRANITO (L=70CM)	UN	3.231,50	1,00	3.231,50
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	3.485,35	1,00	3.485,35
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	5.751,01	4,00	23.004,04
FERRAGENS					753.580,87
06.01.001	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 90X60CM	UN	922,63	2,00	1.845,26
06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	1.823,35	3,00	5.470,05
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	2.285,59	20,00	45.711,80
06.01.004	EF-04 ESQUADRIA DE FERRO 180X60CM	UN	1.837,44	5,00	9.187,20
06.01.006	EF-06 ESQUADRIA DE FERRO 180X150CM	UN	4.549,85	10,00	45.498,50
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	1.305,18	15,00	19.577,70
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	2.750,85	32,40	89.127,54
06.01.016	EF-16 ESQUADRIA DE FERRO FIXA L=90CM	UN	2.829,96	1,00	2.829,96
06.01.017	EF-17 ESQUADRIA DE FERRO FIXA L=180CM	UN	5.265,85	1,00	5.265,85
06.01.023	EF-21 ESQUADRIA DE FERRO 180X210CM	UN	5.193,75	47,00	244.106,25
06.01.026	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	M2	1.530,82	58,57	89.660,13
06.01.047	EF-29 ESQUADRIA DE FERRO 90X210CM	UN	2.829,64	2,00	5.659,28
06.02.016	PF-16 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=92 CM)	UN	5.781,90	3,00	17.345,70
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	4.331,69	3,00	12.995,07
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M2	2.339,36	10,98	25.686,17
06.02.032	PF-20 PORTA DE FERRO COM BANDEIRA CHAPA PERFURADA L=180CM	UN	9.503,16	1,00	9.503,16
06.02.046	PF-27 PORTA DE FERRO 90X215CM	UN	3.353,96	1,00	3.353,96
06.02.048	PF-29 PORTA DE FERRO COM BANDEIRA EM CHAPA PERFURADA 90X260CM	UN	4.240,30	1,00	4.240,30
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	6.617,80	1,00	6.617,80
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	3.990,83	2,00	7.981,66
06.02.062	PT-40 BANDEIRA EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	412,00	19,91	8.202,92
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO DE 7,20M	M	161,70	74,80	12.095,16
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	150,39	31,60	4.752,32
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	UN	1.126,35	2,00	2.252,70
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	1.686,30	12,00	20.235,60
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	1.284,74	36,18	46.481,89
06.03.032	GR-01 GRADE DE PROTECAO FERRO CHATO 1" X 1/4" MALHA 15CM X15CM	M2	1.023,88	17,46	17.876,94
COBERTURA					396.691,67
06.03.099	SERVICOS EM ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES	MV	637,01	23,93	15.243,65
07.01.027	EM TERÇAS PARA TELHAS TRAPEZOIDAIS	M2	25,16	1468,84	36.956,01
07.03.130	TELHA GALVALUME / AÇO GALV PINT 1 FACE PO/COIL-COATING TRAPEZ H=40MM E=0,65MM	M2	161,66	1548,97	250.406,49
07.04.121	RUFO DENTADO AÇO GALV PINT PO/COIL-COATING E=0,65MM CORTE ATE 400MM	M	101,25	155,30	15.724,13
07.05.025	FECHAMENTO TELHA PERF GALVALUME / AÇO GALV TRAP H=40MM E=0,80MM PINT PO 2 FACES Ø FURO ATE 3,17MM AREA PERFURADA ATE	M2	245,57	319,10	78.361,39
REDE HIDRAULICA					727.263,66
08.01.001	AC-04 ABRIGO E CAVALETE DE 3/4" COMPLETO 85X65X30CM	UN	1.918,68	1,00	1.918,68
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	21.310,42	1,00	21.310,42
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	33,00	32,00	1.056,00
08.02.017	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	11,20	26,00	291,20
08.02.021	VG-01 VÁLVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	870,06	2,00	1.740,12
08.02.040	TUBO AÇO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES	M	174,57	33,00	5.760,81
08.03.002	TUBO AÇO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN20MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	91,18	1,00	91,18
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	23,72	71,00	1.684,12
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	49,57	32,00	1.586,24
08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	74,92	16,00	1.198,72
08.03.021	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	107,59	4,00	430,36
08.03.023	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 110 INCL CONEXÕES	M	190,49	94,00	17.906,06

08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	200,39	3,00	601,17
08.04.007	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	471,29	1,00	471,29
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	127,51	8,00	1.020,08
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	172,55	1,00	172,55
08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	236,94	2,00	473,88
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	135,32	2,00	270,64
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	543,16	10,00	5.431,60
08.04.054	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 40MM 1 1/2"	UN	474,95	7,00	3.324,65
08.07.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")- INCL CONEXOES	M	284,22	270,00	76.739,40
08.07.003	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	310,94	11,00	3.420,34
08.07.010	PROTECAO ANTI CORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	61,99	188,00	11.654,12
08.08.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	471,29	1,00	471,29
08.08.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	713,45	2,00	1.426,90
08.08.012	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)	UN	949,69	1,00	949,69
08.08.028	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL	UN	1.923,01	4,00	7.692,04
08.08.041	VALVULA RETENCAO HORIZ BRONZE DE 2 1/2"	UN	685,42	2,00	1.370,84
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	720,62	2,00	1.441,24
08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	UN	238,50	5,00	1.192,50
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	258,67	3,00	776,01
08.08.061	PRESSOSTATO (VALVULA DE FLUXO) COM SENSOR DIAFRAGMA.	UN	3.043,65	1,00	3.043,65
08.08.077	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	UN	5.885,86	1,00	5.885,86
08.08.090	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO EQUIPAMENTOS (POR PARTICIPANTE)	UN	234,02	10,00	2.340,20
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	44,91	12,50	561,38
08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	50,75	54,00	2.740,50
08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	64,14	68,00	4.361,52
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	68,29	46,00	3.141,34
08.09.019	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	138,59	129,00	17.878,11
08.10.048	RALO SIFONADO DE F.FUNDIDO DN 150 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	656,11	13,00	8.529,43
08.11.004	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4") - INCLUSIVE CONEXOES	M	410,33	52,00	21.337,16
08.11.051	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	49,89	50,00	2.494,50
08.11.053	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	87,38	98,00	8.563,24
08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	143,29	245,00	35.106,05
08.12.032	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,25 M	M	65,32	130,00	8.491,60
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	73,39	304,90	22.376,61
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	115,90	29,60	3.430,64
08.12.066	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 100MM (4")	UN	18,90	13,00	245,70
08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL CONEXOES	M	128,98	6,00	773,88
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL CONEXOES	M	154,41	16,00	2.470,56
08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	175,48	20,00	3.509,60
08.13.018	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN100MM (4")-INCL CONEXOES	M	423,46	19,00	8.045,74
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	106,13	1,00	106,13
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	131,47	2,00	262,94
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1 1/2")	UN	154,00	4,00	616,00
08.14.009	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4")	UN	1.225,41	1,00	1.225,41
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	193,76	2,00	387,52
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1 1/2"	UN	215,30	1,00	215,30
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	155,50	1,00	155,50
08.14.073	CONJ MOTOR-BOMBA(CENTRIFUGA)1,5 HP(10000 L/H-20 MCA)	UN	2.775,73	2,00	5.551,46
08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATORIO D'AGUA D=2,50M	M	16.151,62	13,50	218.046,87
	LAJE				137.905,84
08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	3.980,54	3,00	11.941,62
08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	5.823,83	2,00	11.647,66
	INSTALAÇÃO LOUÇAS METAIS E COMPLEMENTOS				60.368,97
08.15.016	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	1.012,23	2,50	2.530,58
08.15.018	LT-06 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	2.401,96	5,40	12.970,58
08.15.019	LT-07 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA DE MESA- SANIT. ADMINISTRAÇÃO	M	2.993,18	2,50	7.482,95
08.15.023	MT-04 MICTORIO COLETIVO	M	2.311,83	1,80	4.161,29
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	363,42	14,00	5.087,88

09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	12,58	235,00	2.956,30
09.08.055	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	417,56	2,00	835,12
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RIGIDO	UN	174,05	12,00	2.088,60
09.08.069	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"-ELETR PVC RIGIDO	UN	270,44	9,00	2.433,96
09.08.070	3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4"X4"- ELETRODUTO DE PVC	UN	278,30	10,00	2.783,00
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A ELETROD.PVC RIGIDO	UN	154,57	2,00	309,14
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RIGIDO	UN	150,63	142,00	21.389,46
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	123,16	31,00	3.817,96
09.08.086	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	235,40	4,00	941,60
09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	123,94	4,00	495,76
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	UN	290,28	21,00	6.095,88
09.09.046	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES	UN	231,10	3,00	693,30
09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	195,50	48,00	9.384,00
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	271,93	106,00	28.824,58
09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP. FLUORESCENTE (2X32W)	UN	386,31	46,00	17.770,26
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	61,72	14,00	864,08
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	229,42	2,00	456,84
09.10.011	CENTRO DE LUZ EM CONDULETE-ELETRODUTO DE PVC	UN	228,25	232,00	52.954,00
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	398,36	1,00	398,36
09.11.068	IL-53 LUMINARIA P/ VAPOR DE SODIO 1X150W EM POSTE 6M	UN	3.507,23	16,00	56.115,68
09.12.001	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	1.870,43	1,00	1.870,43
09.13.010	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02" X 3,00M	UN	1.152,06	1,00	1.152,06
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	40,33	391,00	15.769,03
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	421,22	7,00	2.948,54
09.13.028	TERRA SIMPLES 1 HASTE COPERWELD DN 19MM X 3M SEM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	339,73	16,00	5.435,68
09.13.030	CAIXA SUSPensa MEDIÇÃO ATERRAMENTO 4"X2" POLIPROPILENO Ø2"	UN	84,71	2,00	169,42
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	60,10	23,00	1.382,30
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	60,33	44,00	2.654,52
09.13.035	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5419	UN	3.220,48	1,00	3.220,48
09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE CORDOALHA	UN	111,46	2,00	222,92
09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUORTE. DE FIXAÇÃO.	M	42,50	36,72	1.560,60
IMPERMEABILIZAÇÃO					41.259,73
11.02.024	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA PRE FABRICADA 4MM	M2	143,22	36,72	5.259,04
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	M2	71,27	279,72	19.935,64
11.02.027	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	M2	57,05	5,00	285,25
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2, 5CM	M2	30,96	133,34	4.128,21
11.03.006	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICACAO 2 DEMAOS SEMIFLEXIVEL + 4 DEMAOS FLEXIVEL INCLUS.TELA E	M2	68,95	73,00	5.033,35
11.04.004	JUNTAS DE DILATAÇAO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	0,27	24512,00	6.618,24
REVESTIMENTO					343.947,94
12.01.001	CHAPISCO	M2	12,02	1303,60	15.669,27
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	42,57	1306,60	55.621,96
12.02.002	CHAPISCO	M2	6,82	1306,60	8.911,01
12.02.005	EMBOCO	M2	35,39	434,74	15.385,45
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	42,88	606,73	26.016,58
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	21,52	1093,57	23.533,63
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	119,27	434,72	51.849,05
12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	10,02	27,00	270,54
12.04.004	CHAPISCO	M2	6,82	549,22	3.745,68
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	42,57	549,22	23.380,30
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	42,75	1402,89	59.973,55
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	11,60	1402,89	16.273,52
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	30,96	1386,79	42.935,02
13.02.005	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	M2	62,48	6,12	382,38
PISO/RODAPE					362.929,67
13.02.023	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	240,64	4,63	1.114,16
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	228,73	1386,79	317.200,48

08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	1.206,28	1,00	1.206,28
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA, PEQUENO C/COLUNA	UN	1.198,12	1,00	1.198,12
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	110,18	1,00	110,18
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	116,25	14,00	1.627,50
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	54,73	1,00	54,73
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	545,86	1,00	545,86
08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	CJ	4.072,15	2,00	8.144,30
08.16.092	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	UN	429,63	2,00	859,26
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSIVEL	UN	3.984,04	2,00	7.968,08
08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	1.299,49	1,00	1.299,49
08.17.043	AQUECEDOR ELETRICO DE PASSAGEM COM RESISTENCIA BLINDADA	UN	958,57	2,00	1.917,14
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	640,95	5,00	3.204,75
	INSTALAÇÕES ELETRICAS				402.229,84
09.02.022	AE-25 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA PADRAO MULTI 200 CPFL CATEGORIA C-6	UN	9.116,14	1,00	9.116,14
09.02.042	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (TELEFONIA)	UN	151,29	1,00	151,29
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	251,26	6,00	1.507,56
09.02.068	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 95MM2 C/ ELETRODUTOS	UN	3.638,79	1,00	3.638,79
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	121,39	1,00	121,39
09.02.101	CONJ. ENTRADA P/INTRAGOV (FIBRA ÓTICA) EM ENTRADA DE ENERGIA	UN	918,22	1,00	918,22
09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA	UN	741,48	1,00	741,48
09.03.017	CABO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	8,28	423,00	3.502,44
09.03.018	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	11,63	412,00	4.791,56
09.03.019	CABO DE 10 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	17,52	425,00	7.446,00
09.03.025	CABO DE 95 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	149,36	108,00	16.130,88
09.03.052	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL CONEXOES	M	95,21	27,00	2.570,67
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	19,40	26,00	504,40
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	1.612,11	0,40	644,84
09.04.019	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	121,39	11,00	1.335,29
09.04.020	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	156,03	2,00	312,06
09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN	630,94	1,00	630,94
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	78,37	2,70	211,60
09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	418,44	1,00	418,44
09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	51,47	78,00	4.014,66
09.05.003	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	63,20	377,00	23.826,40
09.05.005	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	101,04	47,00	4.748,88
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	28,37	155,00	4.397,35
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	36,06	480,00	17.308,80
09.05.016	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	M	49,04	25,00	1.226,00
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	19,40	323,00	6.266,20
09.05.042	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	UN	407,04	4,00	1.628,16
09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	488,42	4,00	1.953,68
09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	692,52	3,00	2.077,56
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	93,54	1,00	93,54
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	92,37	41,00	3.787,17
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	24,85	55,00	1.366,75
09.05.074	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	24,85	5,00	124,25
09.05.077	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 1 1/2 A 2 HP	UN	1.919,41	1,00	1.919,41
09.05.087	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 5 HP	UN	959,57	1,00	959,57
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	UN	571,44	1,00	571,44
09.05.094	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/300 mA	UN	616,04	1,00	616,04
09.05.095	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/300 mA	UN	630,49	3,00	1.891,47
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4" X4"	UN	36,70	25,00	917,50
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	225,92	28,00	5.873,92
09.06.037	CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 20X20X10CM	UN	144,33	1,00	144,33
09.07.004	FIO DE 2.50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	3,95	741,00	2.926,95
09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	5,61	336,00	1.884,96
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	7,50	1202,00	9.015,00



Mogi Mirim, 19 de janeiro de 2024

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 048/2024

Para: **Secretário de Finanças e Comissão Gestora**

Assunto: **PROJETO DE LEI**

Construção de (01) uma Unidade Escolar Estadual que será construída no bairro Linda Chaib e Construção da Escola padrão Térreo FDE na Rua Anita e Giuseppe Garibaldi, bairro Jardim Regina.

Prezado Senhor,

Solicitamos de V.Sa., **abertura de crédito adicional especial** na funcional programática 01.43.12.12.361.1003.1.063.- Construção Ampliação e Reformas - Ensino Fundamental 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Construção Ampliação e reformas - Ensino Fundamental - Fonte 02 – Estadual no valor de **R\$ 13.709.015,63**, recurso destinado a **Construção de uma unidade Escolar Estadual**, que será construída no bairro Linda Chaib - E.E. Jardim Linda Chaib e 01.43.12.12.361.1003.1.063.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Construção Ampliação e reformas - Ensino Fundamental - Fonte 02 – Estadual no valor de **R\$ 6.606.379,37**, recurso destinado para **construção Escola - Padrão Térreo FDE - 8 salas + quadra** na Rua Anita e Giuseppe Garibaldi, Bairro Jardim Regina.

E também **abertura de crédito suplementar** no valor de **R\$ 347.704,18**, na funcional programática 01.43.12.12.361.1003.1.063.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Construção Ampliação e reformas - Ensino Fundamental – Fonte 1 (contrapartida).

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof. Ana Lúcia Bueno Peruchi
Secretária de Educação